



PROJETO DE LEI Nº. /2019

**DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA AO ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA
DO MORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Vereadora da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais instituída no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública ao **Rotary Club Guarapari Praia do Morro**.

Art. 2º O Estatuto Social e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019.

FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
Vereadora

OF/ROTARY/Nº 004/2019

Guarapari(ES) 09 de novembro de 2019.

Exma. Vereadora
FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
DD. Vereadora de Guarapari-ES

Considerando que o Rotary Club Guarapari Praia do Morro, é parte de uma organização internacional que possui cerca de 1,2 milhão de pessoas, associadas que querem, buscam e fazem a diferença por meio de **Serviços Humanitários;**

Considerando que o trabalho dos associados está concentrado nas áreas que para ampliar e impactar de modo local e global, o Rotary Club atua na promoção da paz, no combate a doenças, saúde, apoio á educação, desenvolvimento das comunidades;

Considerando o que dispõe o Estatuto Social do R C Guarapari Praia do Morro, (cópia anexa), " objetivo é estimular e fomentar o **ideal de servir ...**"

Considerando o que dispõe o Artigo 6º deste estatuto: "*Para cumprir seu propósito o Rotary Club atuará por meio de '.... de doações de recursos físicos e humanos ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins*":

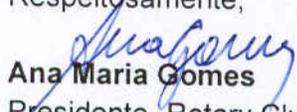
Considerando que desde 2009, ano de sua Fundação nesta Cidade o RC Guarapari Praia do Morro vem desenvolvendo projetos, ações e serviços que vem ao encontro deste propósito;

Considerando que para que sejam ampliadas as parcerias há necessidade de que o Clube possua o Título de Utilidade Pública;

Solicitamos de V. Exa. apoio para que o RC Guarapari Praia do Morro pleiteie o referido título junto aos nobres vereadores dessa Augusta casa de Leis.

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Ana Maria Gomes
Presidente -Rotary Club Guarapari Praia do Morro
Guarapari-ES
Gestão 2019-2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.313.915/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/05/2008

NOME EMPRESARIAL
ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
AV COPACABANA

NÚMERO
11/16

COMPLEMENTO

CEP
29.200-010

BAIRRO/DISTRITO
PRAIA DO MORRO

MUNICÍPIO
GUARAPARI

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(27) 8123-9489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2019 às 16:38:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ROTARY INTERNACIONAL
 ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO
 DISTRITO 4751 – Nº 73.981 – Data de Fundação: 30/08/2006
 CNPJ: 10.313.915/0001-00



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA LAVRADA NA FORMA SUMÁRIA.

1º)Data 01 de julho de 2019

2º).....Horário 19:30 horas

3º).....Presenças:



Companheiros: Marly Costa Pinheiro; Guilherme Pinheiro da Rosa; José Renato Andrade Cézar; Maria Luiza Carvalho Cézar; Ana Maria Lakatos; Arpad Porto Lakatos; Ademar Gomes da Silva; Soraia Andrade Leão; Ana Maria Gomes; Maída Silva Soares de Oliveira; Diná Leles de Souza e Aurelice Vieira Souza.

4º)Pauta

Posse do Presidente e membros do Conselho Deliberativo, ou Conselho Diretor, devidamente selecionado PELO VOTO democrático para assumir a gestão do Ano Rotário 2019/2020. Com a seguinte Formação.

Presidente: **ANA MARIA GOMES**; Brasileira, viúva, aposentada pelo Departamento de Polícia Federal, residente à Rua Antônio Sobreira, 135, Praia do Morro Guarapari-ES. Portadora do RG. 2329-DPF, CPF.001.350.457-62. Vice-Presidente: **MARIA LUIZA DE CARVALHO CEZAR**; Brasileira, hoteleira, casada, residente à Rua Marcelino Vieira, Bairro Perocão- Guarapari Portadora do RG. 06654821-5. CPF.078.386.127-30. Diretor Secretário: **AURELICE VIEIRA SOUZA**, Brasileira, administradora, residente à Av. Atlântica, 56 A, Praia do Morro Guarapari-ES. Portadora do RG. 2743146 SSPMG. CPF. 727.517.117-15. Diretor Tesoureiro: **GUILHERME PINHEIRO DA ROSA**; brasileiro, casado, aposentado, residente à Rua João Batista Piumbini, 126 Praia do Morro Guarapari-ES. Portador do RG 378.167 SSP-ES, CPF 418.473.427-87 e Diretora de Protocolo: **SORAIA ANDRADE LEÃO**; Brasileira, solteira, Advogada, OAB-MG 61346, CPF. 377.992.316-53, CI. 4225972/ ES, residente à Rua Antônio Lino Bandeira 214, Praia do Morro - Guarapari-ES.

Com votos de êxito, para a gestão, fica determinado que os membros do referido Conselho Diretor acima qualificado, têm poder para representar o Club perante os órgãos públicos municipais, estaduais, federais entenda-se também receita Federal. Fica também

Rotary Club de Guarapari Praia do Morro -Av. Copacabana, 11 Praia do Morro, Guarapari- ES.
 Cep. 29216-140 E-mail jg.cavalcanti@bol.com.br - fone: (27) 3262-4673/ (27) 3361-5746

Maria Luiza de Carvalho Cezar

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel. Marina Mazzelli de Almeida Toledo
 Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3361-0743 / 3362-1887

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.V da Lei 8935/94. Guarapari -ES, 11/11/2019-15:48:51.
 Em Teste da verdade.

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião
 Autenticidade em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
 Autenticidade em www.Les.Jus.br/Emplamentos R\$ 2,95 Taxas
 R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71



ROTARY INTERNACIONAL
 ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO
 DISTRITO 4751 – Nº 73.981 – Data de Fundação: 30/08/2006
 CNPJ: 10.313.915/0001-00



esclarecido que apenas a Sra. Presidente, juntamente com o Sr. Tesoureiro possuem autonomia para tratar de assuntos bancários e financeiros de qualquer natureza.

5º)Encerramento: 20h e 10 min.

6º).....Providências: Após assinada, a presente Ata deverá ser levada a registro junto ao Cartório de Registro Geral de imóveis e anexos. – Segundo Ofício de Guarapari-ES.



ANA MARIA GOMES
ANA MARIA GOMES

Presidente A.R. 2019/2020

MARIA LUIZA DE CARVALHO CEZAR
MARIA LUIZA DE CARVALHO CEZAR

Vice-Presidente A.R. 2019/2020

AURELICE VIEIRA SOUZA
AURELICE VIEIRA SOUZA

Diretora Secretária A.R. 2019/2020

GUILHERME PINHEIRO DA ROSA
GUILHERME PINHEIRO DA ROSA

Diretor Tesoureiro A.R. 2019/2020

SORAIA ANDRADE LEÃO
SORAIA ANDRADE LEÃO

Diretora de Protocolo A.R. 2019/2020



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabela
 Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **ANA MARIA GOMES**, e dou fé. Em Teste da verdade. Guarapari-ES, 08/07/2019-17:24:15. Cod.: 00488858-03.

Marina Mazzelli de Almeida
 Marina Mazzelli de Almeida - Tabela.
 Selo: 021725.JJ81905.03927. Emolumentos: R\$ 5,35 Taxas R\$ 1,35 Total R\$ 6,70. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.



Obs.: Para fins de Registro da ATA junto ao Cartório, reconhecer firma apenas da Presidente.

PJ REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS **2º OFÍCIO**

GUARAPARI

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
 021402 UER190300541

Protocolado sob o nº 4459 e Averbado sob o nº AV-9/623 Livro A em 16/07/2019

Emolumentos: R\$80,07 Taxas: R\$20,01 Total: R\$100,08

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. O Oficial

Telefone: (27) 3361-1044

Rua Carlos Santana, 180 - Parque Areia Preta - Guarapari - ES - CEP 29.200-040 - Telefone: (27) 3361-1044

Guilherme Pinheiro da Rosa
 Escr. Juizam Cart. Reg. Civ. e Prop. Guarapari

Rotary Club de Guarapari Praia do Morro – Av. C. Cep. 29216-140 E-mail jg.cavalcanti@bol.com.br

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabela
 Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

AUTENTICACÃO

Certifico que esta fotocópia e reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7, V da Lei nº 8.935/94. Guarapari - ES, 11/11/2019-15:48:51. Em Teste da verdade.

Marina Mazzelli de Almeida
 Marina Mazzelli de Almeida - Tabela.
 Selo: 021725.WD11908.03904. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Emolumentos: R\$ 2,96 Taxas R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71.

Identificação: 37003800360031003A005000 Conferência em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>.

ROTARY CLUB DE GUARAPARI PRAIA DO MORRO

Avenida Copacabana, nº11 – Praia do Morro
Guarapari - ES
Data: 01 de julho de 2019.
Horário: 19h e 30 min

LISTA DE PRESENÇA DOS COMPANHEIROS ROTARIANOS PRESENTES
NA POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ANO ROTÁRIO 2019/2020

Marly Costa Pinheiro Marly Costa Pinheiro
José Renato César José Renato César
João Geraldo Cavalcanti João Geraldo Cavalcanti
Aurelice Vieira Souza Aurelice Vieira Souza
Ana Maria Gomes Ana Maria Gomes
Guilherme Pinheiro da Rosa Guilherme Pinheiro da Rosa
Ademar Gomes da Silva Ademar Gomes da Silva
Ana Maria Simões Lakatos Ana Maria Simões Lakatos
Arpad Porto Lakatos Arpad Porto Lakatos
Diná Leles de Souza Diná Leles de Souza
Maída S. Soares Oliveira Maída S. Soares Oliveira
Maria Luiza Carvalho César Maria Luiza C. César

Marly Costa Pinheiro
MARLY COSTA PINHEIRO
Presidente Ano Rotário 2018/2019

Aurelice Vieira Souza
AURELICE VIEIRA SOUZA
Secretária Ano Rotário 2018/2019



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Tabelião
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telef: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3362-1887

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do Art. 7.V da Lei nº 8935/94. Guarapari - ES, 11/11/2019-18:48:51.
Em Teste

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião Substituto
Usuário.:CIDA. Seio: 021725.WD11908.03905
Consulta de autenticidade em www.tjes.jus.br/emplamentos. R\$ 2,96 Taxas:
R\$ 0,75 Total: R\$ 3,71.

3º Ofício de Notas
Rubens Simões de Almeida Junior
Tabelião Substituto
GRI-ES

ROTARY CLUB GUARAPARI – PRAIA DO MORRO

Av. Copacabana, nº 11 – Praia do Morro

Guarapari-ES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DATA: 06/06/2019

Atendendo as exigências do Regimento Interno do que dispõe o ROTARY CLUB GUARAPARI- PRAIA DO MORRO, ficam os senhores Diretores da referida Instituição, convocados a se fazerem presentes no endereço sede à Avenida Copacabana, nº 11, Praia do Morro – Guarapari - ES às 19 h e 30 min do dia 27/06/2019, para participarem do pleito eletivo que indicará o Conselho Diretor do Club para o Ano Rotário 2019/2020.

Sendo assim, contamos com a presença de todos.

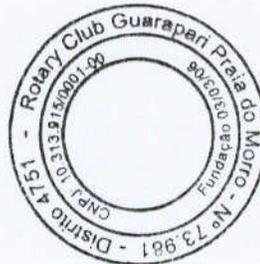
Cordialmente,

Saudações Rotárias.



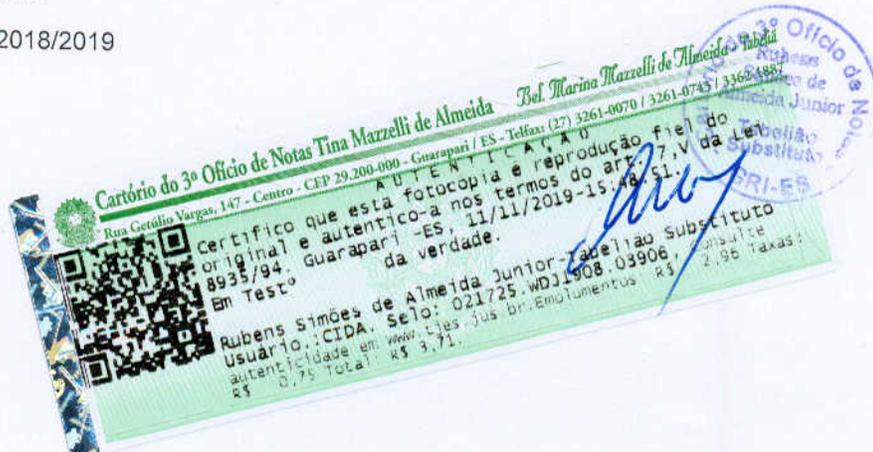
MARLY COSTA PINHEIRO

Presidente Ano Rotário 2018/2019



AURELICE VIEIRA SOUZA

Secretária Ano Rotário 2018/2019





ROTARY CLUB DE GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
(em formação)



DISTRITO 4410

ATA DE FUNDAÇÃO Nº 01 – 03/08/2006

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis, na Pousada Diamantina, situada na Av. José Ferreira Ferro nº 96, Bairro Praia do Morro, nesta cidade de Guarapari/ES, reuniu-se os membros signatários do ora fundado Rotary Clube de Guarapari Praia do Morro com seus sócios fundadores, conforme listados abaixo, sob a Presidência do companheiro Valério Nunes Bastos, representante especial da Governadoria, que declarou aberto os trabalhos. Ficou definido entre os companheiros presentes que a sede provisória será na Av. Copacabana, 11/16 (Pousada Mar e Mata) no Bairro P. do Morro em Guarapari/ES, e que as reuniões serão todas as quintas-feiras as 19:30 horas e que o valor da mensalidade será de R\$ 40,00, incluso um jantar festivo. Passamos a discussão do projeto do Estatuto já adaptado às novas exigências, "in-casu", da Lei nº 10.406, de 1ª de janeiro de 2003 (novo Código Civil), que entrou em vigor em janeiro de 2003. Fizeram uso da palavra diversos companheiros solicitando outros esclarecimentos e oferecendo sugestões principalmente quanto ao Conselho Fiscal, que é uma das exigências legais. Encerrada a discussão, o Estatuto foi submetido a votação e, por unanimidade, aprovado conforme a redação em anexo. Os companheiros foram eleitos por aclamação e empossados para ocupar os seguintes cargos no Conselho Diretor: Presidente 2006/2007: Valério Nunes Bastos, Vice-Presidente Fábio Oliva de Souza Paraíso; 1ª Secretária: Cláudia Aparecida Mendes da Silva; 1ª tesoureira: Rúbia Flávia Carneiro; 2ª Secretária e 2ª Tesoureira; Rita Cássia Di Bella C. Oliveira; 1º Diretor de Protocolo: Maria Luíza Pinto e 2º Diretor de Protocolo: Rosani Mess Bastos. Decidiu ainda à Assembléia, por se tratar de exigência Estatutária, proceder a eleição do **Conselho Fiscal**, com mandato coincidente com o da atual Diretoria, isto é, até trinta (30) de junho de dois mil e sete (2007), que ficou assim constituído: **Membros Efetivos**: 1) João Carlos de Lima, 2) Arpad Porto Lakatos e 3) Anne Gouvêa Peçanha, **Membro Suplente**: Verino Andrade de Sá. E nada mais a se tratar, o companheiro Presidente Valério Nunes Bastos encerra a reunião as 20:30 horas convidando a todos para saudar o Pavilhão Nacional e eu Cláudia Aparecida Mendes da Silva lavrei a presente ata que foi lida, aprovada e assinada.

(Handwritten signature and stamp)

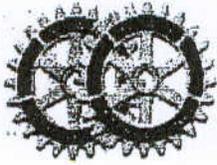
Valério Nunes Bastos (Presidente)

(Handwritten signatures and initials)

GUARAPARI
Cartório Registrário
Civil e Tabelião
Guarapari - ES
Alberson Hamilton da Silva
Tabela nº 100

Reconhecimento
de Assinatura
de Valério Nunes Bastos
CPF nº 14380330-0

11/02/08



ROTARY CLUB DE GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
(em formação)



DISTRITO 4410

Cláudia



Cláudia Aparecida Mendes da Silva (Secretária)

Rita



Rita de Cassia Di Bella

Verino

Verino Andrade de Sá

Rúbia



Rúbia Flavia Carneiro

Maria



Maria Luíza Pinto

Rosani

Rosani Mess Bastos

Fábio



Fábio Oliva de Souza Paraíso

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

End. Pousada Diamantina – Reunião: quinta-feira – 19:30 hs.
Av. José Ferreira Ferro nº 97 – Praia do Morro – Guarapari – ES
Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br



ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



ESTATUTO SOCIAL ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO

CAPÍTULO I – DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1º - O ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO, também designada pela sigla **RCGPM**, fundado em 03 de agosto de 2006, é uma associação civil sem fins econômicos, de natureza privada, com duração por prazo indeterminado, filiado ao **ROTARY INTERNATIONAL**.

Artigo 2º - TERMOS. Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. **RCGPM:** Rotary Club Guarapari Praia do Morro;
- II. **RC:** Rotary Club;
- III. **Clube:** Este ou qualquer outro Rotary Club;
- IV. **Conselho:** Conselho Diretor do Clube;
- V. **Diretor:** Membro do Conselho Diretor do Clube;
- VI. **Associado:** Associado do Clube, excetuado o Associado Honorário;
- VII. **Regimento Interno:** Regimento Interno do Clube;
- VIII. **RI:** Rotary International;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

1





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- IX. **Ano Rotário:** Exercício Social que se inicia em 1º de julho e se encerrará em 30 de junho de cada ano;
- X. **Rotary Club:** A Associação à qual este Estatuto Social se refere;
- XI. **Rotaract:** Rotaract Club;
- XII. **Rotaractiano:** Associado de um Rotaract Club; e,
- XIII. **Interact:** Interact Club.

Artigo 3º - O ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO, tem sede social provisória com endereço à Av. Copacabana nº 11/16, Bairro Praia do Morro - GUARAPARI, Espírito Santo e foro nesta Cidade de GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, Brasil.

SEÇÃO II – DAS FINALIDADES

Artigo 4º - O objetivo do ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO é estimular e fomentar o “**Ideal de Servir**”, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e,
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 6º - Para cumprir seu propósito o Rotary Club atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 7º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Clube poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

SEÇÃO III – DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 8º - O Rotary Club adotará um Regimento Interno aprovado em Assembléia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos destinados à sua administração.

Artigo 9º - O Regimento Interno deverá estar em plena consonância com o presente Estatuto Social, Regimento Interno do RI e as regras de procedimento para administração, fixadas pelo RI.

CAPÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I – DAS CATEGORIAS E DIVISÕES

Artigo 10º - O quadro de associados do Rotary Club será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação empresarial ou profissional.

Artigo 11º - O quadro de associados do Rotary Club é dividido em 02 (duas) categorias de associados:

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- I. **Representativo** - Corresponde à pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno;
- II. **Honorário** - Corresponde à pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno.

§ Único - É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de associado honorário em mais de um clube.

Artigo 12º - Todo associado representativo pagará a jóia de admissão, quota mensal e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

Artigo 13º - Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube ficam dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

Artigo 14º - A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do conselho Diretor e/ou Regimento Interno.

§ Único - O Conselho Diretor poderá dispensar o pagamento da jóia de admissão.

Artigo 15º - Todo associado representativo será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

§ 1º - Por razões justificadas o Conselho Diretor, ouvido previamente o associado, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação.

§ 2º - O Rotary Club poderá ter, em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do RI.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



Artigo 16º - Qualquer associado poderá propor a admissão como associado representativo o ex-rotariano ou rotariano a ser transferido, se o proposto estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro associativo de seu clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão; ou
- II. Conduzir o negócio que lhe classificava na localidade daquele clube ou em seus arredores.

§ Único - O clube ao qual o associado pertencia, ou do qual estiver se transferindo, também poderá propor o associado representativo.

Artigo 17º - Nenhum rotariano poderá ser:

- I. Associado representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Associado representativo e honorário neste clube; e,
- III. Ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Artigo 18º - Pessoas que exerçam cargo público não serão elegíveis à categoria de associado representativo do Rotary Club, sob classificação correspondente a cargo ocupado por tempo determinado.

§ 1º - Essa restrição não se aplica àquele que detenha cargo em Instituição Educacional, ou no Poder Judiciário.

§ 2º - Os associados representativos, na hipótese do *caput*, continuarão a deter as classificações originalmente lhes atribuídas.

Artigo 19º - Não serão admitidos associados representativos sob classificação já ocupada por cinco dos associados, exceto quando o Clube possuir mais de 50 associados.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



§ 1º - Caso o Clube possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados, será permitida a admissão de novos associados representativos em número maior que cinco, limitada a dez por cento do quadro de associados representativos.

§ 2º - No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os dos associados dispensados de freqüência e honorários, de acordo com o Regimento Interno.

§ 3º - Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao Rotary Club na nova classificação, independentemente dos limites estabelecidos no *caput*.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 20º - São direitos do associado:

- I. comparecer a todas as reuniões e usufruir todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 21º - São deveres do associado:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo Conselho Diretor;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo; e

VII. Acatar as determinações do Conselho Diretor.

§ 1º – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Clube por decisão do Conselho Diretor, depois de exercido do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 22º Fica vetado ao associado honorário;

- I. A prerrogativa a voto;
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.

Artigo 23º - O associado honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas.

Artigo 24º - O associado honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros Clubes, exceto o direito de visitá-los sem a necessidade de convite.

SEÇÃO III – DAS CLASSIFICAÇÕES

Artigo 25º - Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo negócio ou profissão;

Artigo 26º - A classificação de cada sócio representativo deste clube será aquela que corresponda à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual esteja ligado ou aquela que identifique a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão;

Artigo 27º - Meios de corrigir. O conselho diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor caso as

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



circunstâncias justifiquem tal medida. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será feita ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Artigo 28º - Limitações. Haverá apenas um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissão, excetuadas as classificações de religião, meios de comunicação e serviço diplomático, em cada uma das quais poderá haver mais de um sócio representativo, o dispositivo relativo a sócios representativos adicionais sendo observado.

* SEÇÃO IV – DA FREQUÊNCIA

Artigo 29º - O associado do Rotary Club deve ter as seguintes frequências nas reuniões ordinárias:

- I. De comparecimento ou alternativamente recuperação de, frequência de pelo menos, 60% das reuniões ordinárias, realizadas a cada semestre do ano rotário; e,
- II. De comparecimento a, pelo menos, 30% das reuniões ordinárias deste Rotary Club em cada semestre do ano.

Artigo 30º - o associado receberá crédito de frequência se:

- * I. Estiver presente durante pelo menos 60% da reunião;
- * II. Estiver presente e houver necessidade comprovada de se retirar; e,
- III. Justificar a ausência com antecedência de pelo menos 24 horas do início da reunião.

Artigo 31º - O associado poderá recuperar sua frequência conforme prescrito a seguir:

- I. 14 dias antes ou após a reunião ordinária, se em qualquer dia no período compreendido, alternativamente;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- a) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro Clube ou Clube provisório;
 - b) assistir reunião ordinária de Rotaract Club; de Interact Club; ou, de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário, ainda que provisórios;
 - c) comparecer a Convenção do RI, a Reunião do Conselho de Legislação, a Assembléia Internacional, a Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes, ou a qualquer outra Reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do Presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, à Conferência Multizonal do Rotary, a Reunião de Comissão do RI, à Conferência Distrital Rotária, à Assembléia Distrital Rotária, a qualquer Reunião Distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, a qualquer Reunião de Comissão Distrital realizada por instrução do Governador de Distrito, ou a Reunião Interclubes devidamente convocada;
 - d) apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro Clube com o propósito de assisti-la, e tal Clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
 - e) participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo Clube ou de reunião, autorizados pelo Conselho Diretor;
 - f) comparecer à reunião do Conselho Diretor ou, mediante autorização, a reunião de Comissão de Prestação de Serviços à qual foi indicado.
- II. Se, por ocasião da realização da reunião ordinária, alternativamente:

Reuniões: 5^{as}. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- a) estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas nas alíneas "a" até "c" do inciso I;
 - b) estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de Comissão do RI, ou Curador da Fundação Rotária;
 - c) estiver servindo como representante especial do Governador de Distrito na fundação de um novo Clube;
 - d) estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI;
 - e) estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo Distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a freqüência; ou,
 - f) estiver impedido de comparecer à reunião por estar a serviço do Rotary autorizado pelo Conselho Diretor.
- III. Em virtude de missão especial, desde que o associado, enquanto estiver trabalhando nessa condição em seu próprio país de residência por longo período de tempo, por acordo mútuo entre seu próprio Clube e outro que lhe foi indicado, comparecer às reuniões desse último.

Artigo 32º - Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o associado não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de Clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

Artigo 33º - O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência quando:

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- I. A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor.
- II. A soma da idade e do número de anos em que um associado participou deste ou outros clubes totalize pelo menos 85 anos, desde que o Clube seja notificado por escrito e que o Conselho Diretor manifeste sua concordância.

§ 1º - Serão consideradas justificadas as ausências de qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI.

§ 2º - As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas conforme o disposto no inciso II do Artigo 33º não constarão do registro de frequência do Rotary Club, nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

SEÇÃO V – DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 34º - A vigência do título de associado honorário será estabelecida pelo Conselho Diretor, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

Artigo 35º - O título de associado representativo vigorará por toda a existência do Rotary Club, observado o disposto a seguir:

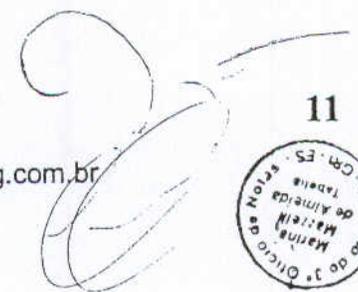
Artigo 36º - O cancelamento do título será automático quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro de associados.

Artigo 37º - O associado que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá conservá-la mediante autorização do Conselho Diretor, por período não superior a um ano, para que possa retomar a atividade em sua classificação ou em outra, desde que, nesse período, satisfaça as demais condições de afiliação ao Clube sendo que:

- I. O cancelamento do título somente se efetivará ao término do período de licença concedido.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



II. Quando a filiação de um associado tiver cessado em virtude do estabelecido no presente parágrafo, este poderá solicitar nova admissão, que na mesma classificação, quer em outra, ficando dispensado do pagamento de jóia de admissão.

* **Artigo 38º** - O título de associado poderá ser cancelado por falta de pagamento, a critério do Conselho Diretor, decorridos 10 (dez) dias do recebimento de notificação, por escrito, expedida 30 (trinta) dias após o vencimento da quota.

§ **Único** - O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-associado a pedido deste e mediante o pagamento do débito existente, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

Artigo 39º - O Conselho Diretor poderá conceder uma licença, de no máximo um ano, ao associado que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, para conhecer a visitar outro Clube na nova comunidade, desde que ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão, e satisfaça as condições da afiliação ao Clube.

Artigo 40º - O Conselho Diretor pode permitir ao associado representativo que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, a preservação da condição de associado, se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para afiliação ao Clube.

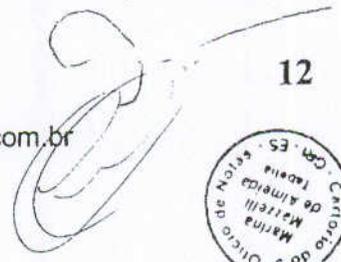
* **Artigo 41º** - O associado que não alcançar a freqüência estipulada estará sujeito ao cancelamento do respectivo título.

* **Artigo 42º** - Qualquer associado que falte injustificadamente, ou não recupere a freqüência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de associados do Rotary Club. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o título.

Artigo 43º - Poderá haver cancelamento do título, quando se verificar causa justificada, reconhecida pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



dois terços dos seus membros, em reunião convocada especialmente para tal fim, salvo se o associado for dirigente do Clube.

§ 1º - Antes do cancelamento conforme o disposto *caput* deste artigo, o associado será notificado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente, na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

§ 2º - A notificação será entregue por meio de portador, carta registrada ou telegrama, remetido ao último endereço conhecido do associado.

§ 3º - Dentro de 07 (sete) dias da data da deliberação do Conselho Diretor de cancelar o título, o associado deverá ser notificado por escrito da decisão, podendo, dentro de 14 (quatorze) dias a contar da data de tal aviso, manifestar por escrito, sua intenção de interpor recurso, sendo que:

- I. A deliberação do Conselho Diretor, no prazo estipulado, se não for recorrida ao Rotary Club, deverá ser reconhecida como decisão final e imutável.
- II. Havendo a interposição de recurso, o Conselho Diretor convocará nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembléia Geral Extraordinária do Rotary Club para julgamento do recurso interposto, a ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da notificação.

§ 4º - Quando o Conselho Diretor cancelar o título de um associado obedecendo aos dispositivos deste artigo, o Rotary Club não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha, até que o prazo interpor recurso tenha expirado e a decisão do Clube tenha sido anunciada.

§ 5º - O associado detentor de mandato de dirigente somente poderá ter seu título cancelado por deliberação da Assembléia Geral.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

13





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



Artigo 44º - O desligamento voluntário de associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e acatado pelo Conselho Diretor, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

SEÇÃO VI – DA INESISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 45º - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

§ Único – Os associados, independentemente da categoria, não farão jus à restituição das contribuições prestadas ao patrimônio do clube, seja a que título for.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 46º - O RC Guarapari Praia do Morro será administrado por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Diretor; e
- III. Conselho Fiscal.

Artigo 47º - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associado do Rotary Club em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 48º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



Artigo 49º - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo, para tanto, serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 50º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 51º - Compete à Assembléia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;
- II. Reformar o Estatuto Social;
- III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;
- IV. Aprovar as contas;
- V. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observado no que couber o Estatuto Social do RI;
- VI. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, bem como empossar, os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições estabelecidas no presente Estatuto;
- VII. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



VIII. Julgar os recursos interpostos; e,

IX. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

§ Único - Fica expressamente recomendado que não ocorra através do Rotary Club a aquisição de bens imóveis ou prática de qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete à Assembléia Geral:

- a) Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concedendo, se for o caso, autorização ao Conselho Diretor para tal fim; e,
- b) Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos, na qual se faz necessário o quorum unânime de todos os associados do Rotary Club.

Artigo 52º - A **Assembléia Geral** realizar-se-á, **ordinariamente**, uma vez por ano para:

- I. Examinar, discutir, homologar e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e,
- II. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.

Artigo 53º - A **Assembléia Geral**, realizar-se-á, **extraordinariamente**, sempre que necessário quando convocada pelo:

- I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

16



ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados representativos, em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 54º - Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, às deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 55º - A convocação de Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na Sede da Instituição ou por comunicação escrita, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Artigo 56º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com qualquer número.

Artigo 57º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, decorridos 15 (quinze) minutos, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Artigo 58º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados representativos presentes, em pleno gozo de seus direitos e deveres.

Artigo 59º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos e deveres, presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias a saber:

- I. Extinguir o Clube e nomear liquidante;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno; e,
- III. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 60º - A alteração dos artigos 1º ao 3º referentes, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor somente após assim ratificada.

SEÇÃO II – DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 61º - O órgão dirigente deste clube será o conselho diretor de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube, a ser constituído de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;
- VII. Diretor de Protocolo (atribuições definidas pela Assembléia);
- VIII. Presidente Eleito;
- IX. Presidente do último ano rotário; e
- X. Outros designados pela Assembléia Geral ou Regimento Interno.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



§ Único - Os cargos de Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Protocolo poderão ser formados por um ou mais dirigentes do quadro do Conselho Diretor, conforme definições no Regimento Interno.

Artigo 62º - Compete ao Presidente:

- I. Presidir a todas as reuniões do Clube quer seja semanais ordinárias, quer seja com o caráter de Assembléia Geral e de Comissões;
- II. Representar o Rotary Club ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, em juízo e fora dele;
- III. Comparecer às reuniões dos Clubes do Distrito;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- V. Representar e assinar perante as Instituições Financeiras; e
- VI. Assinar em conjunto ou solidariamente, com o primeiro ou segundo tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube.

Artigo 63º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 64º - Compete ao 1º Secretário:

- I. Organizar e manter em dia todos os serviços da Secretaria do Clube, correspondência, expediente, registros de associados e

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





**ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410**



- lavar as atas das reuniões do Conselho Diretor e Assembléia Geral;
- II. Enviar os necessários relatórios ao Rotary International, inclusive as alterações na lista dos associados do Clube em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano;
 - III. Manter atualizada a lista de sócios e registrar o número de sócios presentes nas reuniões;
 - IV. Enviar ao Governador do Distrito o relatório mensal de frequência, dentro de 15 (quinze) dias após a última reunião do mês;
 - V. Desempenhar outras obrigações ordinariamente inerentes às suas funções;
 - VI. Cooperar com o Presidente do Clube, inclusive nas suas relações com o Governador do Distrito e Rotary International; e,
 - VII. Na ausência e impedimento, este será substituído pelo 2º Secretário.

Artigo 65º - Compete ao 2º Secretário:

- I. Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário;

Artigo 66º - Compete ao 1º Tesoureiro:

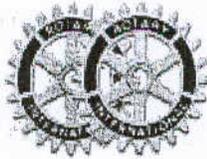
- I. Ter a custódia dos fundos do Clube;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

20





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- II. Providenciar a remessa ao Rotary International das quantias correspondente às contribuições "per capita" de cada associado;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Representar e assinar perante as Instituições Financeiras; e
- V. Assinar em conjunto ou solidariamente, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube.
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria, organizando e mantendo em dia toda a contabilidade do Clube;
- VII. Proceder à cobrança das mensalidades e outras contribuições dos associados, depositando os respectivos valores no estabelecimento bancário que for escolhido pelo Conselho Diretor;
- VIII. Apresentar trimestralmente, no mínimo, ao Conselho Diretor, um balancete da receita e da despesa correspondente ao mês anterior ou sempre que lhe for solicitado;
- IX. Fazer previsões orçamentárias, pagamentos de RI, pagamentos a Governadoria da "Per Capta Distrital", Declaração do Imposto de Renda do Clube (obrigatório), entrega da Rais, relatórios e pagamento de Novo Sócio ao RI, pagamento da Revista Brasil Rotário, e demais funções estabelecidas no Regimento Interno;
- X. Na ausência e impedimento, este será substituído pelo 2º Tesoureiro.

Artigo 67º - Compete ao 2º Tesoureiro:

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

21





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- I. Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. Representar e assinar perante as Instituições Financeiras; e
- III. Assinar em conjunto ou solidariamente, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Clube.
- IV. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e,
- V. Prestar de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro

Artigo 68º - Compete ao Protocolo:

- I. Direcionar a ordem das falas, durante a reunião, dos membros do Conselho Diretor ou associado que se inscreva antes do início da reunião; e,
- II. Dar informações gerais aos visitantes do Clube;
- III. Outras atribuições definidas pela Assembléia Geral ou Regimento Interno;

Artigo 69º - Compete ao Presidente Eleito para o Ano Rotário seguinte:

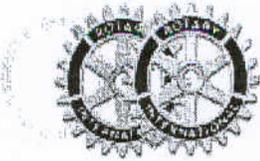
- I. Participar dos treinamentos preparatórios realizados pelo Distrito, afim de assumir o referido cargo do ano rotário seguinte;
- II. Participar de reuniões extraordinárias do Conselho Diretor; e
- III. Desenvolver reuniões em conjunto com o Conselho Diretor atual e o seu Conselho Diretor entrante, mantendo

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

22





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



conhecimento de todas as informações relacionadas a Administração do Clube, facilitando a transição de mandatos.

Artigo 70º - Compete ao Conselho Diretor:

- I. Administrar o Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo, por justa causa, declarar qualquer cargo vago;
- II. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- III. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- IV. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados;
- V. Contratar e demitir funcionários; e
- VI. Convocar a Assembléia Geral.

Artigo 71º - Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos em seu Regimento Interno.

Artigo 72º - O Conselho Diretor se reunirá, **ordinariamente**, pelo menos uma vez por trimestre, no dia e hora prescritos no Regimento Interno.

Artigo 73º - O Conselho Diretor se reunirá, **extraordinariamente**, no dia e hora prescritos no Regimento Interno ou sempre que necessário quando convocado pelo Presidente do Conselho Diretor ou por requerimento de 1/5 dos associados representativos, em dia com suas obrigações sociais e estatutárias, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 74º - Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



Artigo 75º - Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento do presidente do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, o conselho diretor poderá cancelar tal reunião ordinária. O conselho diretor do clube poderá, à sua discrição, cancelar até um máximo de duas reuniões ordinárias por ano rotário por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que duas reuniões ordinárias consecutivas.

Artigo 76º - A assembléia anual para a eleição dos dirigentes deste clube deverá ser realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tardar, de acordo com o que estabelece seu regimento interno.

Artigo 77º - Os mandatos dos conselheiros serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembléia Geral que os elegeu.

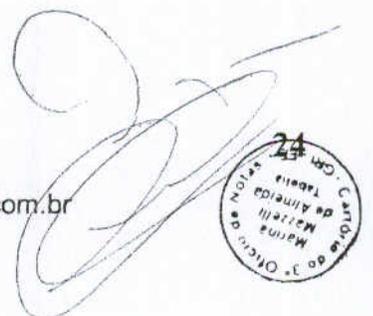
Artigo 78º - A posse dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Club.

Artigo 79º - Os demais Conselheiros serão eleitos pela Assembléia Geral, conforme procedimento estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Extraordinária no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

Artigo 80º - O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, observado o prazo máximo de 02 (dois) anos e mínimo de 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo. Será membro do conselho diretor e deverá servir como presidente eleito durante o ano imediatamente precedente ao ano em que deverá atuar como presidente. O presidente tomará posse no primeiro dia de julho do ano rotário para o qual foi eleito para atuar como presidente, e servirá durante o período para o qual foi eleito ou até que seu sucessor tenha sido eleito e tenha satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



§ 1º - O Presidente Eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito, deverá participar do Seminário Distrital de Treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

§ 2º - Se o Presidente Eleito for dispensado do Seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Artigo 81º - Com exceção do especificamente disposto nestes estatutos, a decisão do conselho diretor em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago. O conselho deverá constituir um tribunal de apelações para julgar as deliberações de todos os dirigentes e os atos de todas as comissões. Qualquer decisão do conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso com pelo menos cinco (5) dias de antecedência da data de tal reunião.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 82º - O Conselho Fiscal é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 83º - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 84º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração do Clube;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br



ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- II. Verificar o estado "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- VI. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,
- VII. Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

Artigo 85º O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

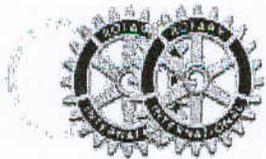
Artigo 86º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 87º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



CAPÍTULO V – DOS ASSUNTOS ROTÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 88º - Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados do Rotary Club e é apropriado, podendo ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do Clube, para o esclarecimento dos Rotarianos na formação de suas opiniões individuais, não podendo, no entanto, este Clube expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Artigo 89º - O Rotary Club não poderá referendar candidatos a cargos públicos e discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de candidatos políticos.

Artigo 90º - É vedado ao Rotary Club:

- I. Adotar e fazer circular resoluções ou pareceres, bem como tomar medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza político-partidária; e,
- II. Dirigir apelos a Clubes, pessoas ou governos, bem como enviar cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

Artigo 91º - Todo associado do Rotary Club deverá ser assinante da Revista Oficial ou da Revista Regional aprovada e prescrita para o Clube pelo Conselho Diretor do RI.

§ Único - Conforme previsto no Regimento Interno do RI, somente o Conselho Diretor do RI poderá dispensar o Rotary Club da obrigatoriedade de assinatura da Revista, conforme previsto no *caput* deste artigo.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES
Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br





ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 92º - O exercício social do Rotary Club tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Artigo 93º - O patrimônio do Rotary Club compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado; contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 94º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube a outro Clube, ou entidade dotada de personalidade jurídica, registrados no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social e, preferencialmente, com fins congêneres, ou à entidade pública.

Artigo 95º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club serão obtidos através de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações ou legados;
- IV. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

28



ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410



- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VI. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Artigo 96º - Todas as receitas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na abrangência do território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Artigo 97º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Artigo 98º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

Artigo 99º - O Rotary Club, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 100º - O Rotary Club não distribuirá entre os seus associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

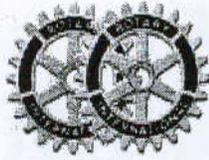
Artigo 101º - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 102º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Reuniões: 5ªs. feiras – 19:30 hs
Guarapari/ES

Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

29



**ROTARY CLUB GUARAPARI
PRAIA DO MORRO
Nº 73.981
DISTRITO 4410**



Artigo 103º - O ROTARY CLUB GUARAPARI PRAIA DO MORRO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante aprovação de, pelo menos, um terço (1/3) dos associados, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 104º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 03/08/2006.

Guarapari/ES, 03 de Agosto de 2006.

**VALÉRIO NUNES BASTOS
PRESIDENTE**

**CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO
OAB/ES Nº 7367**

Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião*
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3262-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de VALÉRIO NUNES BASTOS, e dou fé, Em Teste de verdade.
Guarapari-ES, 17 de abril de 2008.
Valor R\$: 3,00 Rubens Sinceres de Almeida Junior-Tabelião Substituto



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Bel. Marina Mazzelli de Almeida - Tabelião*
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3262-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de CHRISTOVAM RAMOS PINTO NETO, e dou fé, Em Teste de verdade.
Guarapari-ES, 25 de abril de 2008.
Valor R\$: 3,00 Rubens Sinceres de Almeida Junior-Tabelião Substituto



Guarapari/ES
Tel. Contato: (27) 8123.9489 - Email: rotarypraiadomorro@ig.com.br

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Taine Guilherme de Moreno
 TITULAR

Guarapari _____ Espírito Santo _____

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 1204 do Protocolo A. _____

Pag. _____ pl/ transc. Resumido

L., A., Fls. 01, sob nº 623 de Ordem

Guarapari-ES, 15 de maio de 2008.

[Assinatura]
 OFICIAL

Claudia Mª de Moreno Coutinbc
 Escr. Muram. Cart. Reg. G. Imóveis e Anexos

Selo de Fiscalização
 ATOS DE NOTAS E REGISTROS
 PODER JUDICIÁRIO
 Estado de Espírito Santo

ação nos

ABO 04163

ação nos

ABO 04162

ação nos

ABO 04161

ação nos

AAK 84824

AAE 37093

Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Guarapari - ES